

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JUDICIAL  
DECISÃO

Procedimento MP n.º 7818/2007

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Judicial, Dr. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, DECIDIU, em 18 de agosto de 2008, pela PUBLICAÇÃO da decisão proferida nos autos do Procedimento em epígrafe, conforme solicitado, bem como da decisão que indeferiu o pedido de reconsideração.

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DA LEI N.º 7.098/2007. MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REPASSE AOS PROCURADORES MUNICIPAIS. AUSÊNCIA DE AFRONTA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. NATUREZA DE VERBA NÃO PESSOAL, NÃO FIGURANDO COMO FONTE DE RECEITA DO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA IMPUGNADA. ARQUIVAMENTO. (Decisão proferida em 14 de março de 2008 Procuradora-Geral de Justiça).

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. DESCABIMENTO. INDEFERIMENTO. (Decisão proferida em 18 de agosto de 2008 Subprocuradoria-Geral de Justiça Judicial).

Vitória, 18 de agosto de 2008.

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JUDICIAL